



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 11/ICT, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece Normas para
Aprovação em Nivelamento oferecido no Curso de
Bacharelado em Ciência e Tecnologia do Instituto de
Ciência e Tecnologia - ICT da Universidade Federal
dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM,
Revogando as Resoluções Nº 13 ICT, de 23 de
setembro de 2011 e Nº 33 ICT, de 26 de maio de
2014.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua 111ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2020, considerando o Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores ao decreto;

RESOLVE:

Art. 1º O Nivelamento é uma atividade desenvolvida com os discentes ingressantes durante o primeiro período do curso e em paralelo com as unidades curriculares obrigatórias. O conteúdo aborda assuntos básicos de matemática necessários para o acompanhamento do curso, com revisão de conteúdo do ensino médio para o efetivo desenvolvimento de disciplinas correlatas.

Art. 2º A carga horária do Nivelamento não é contabilizada na carga horária total obrigatória do curso, e a aprovação nessa atividade não é um requisito necessário para a integralização do curso. Em caso de não aprovação, fica a critério do discente cursar o Nivelamento novamente caso seja do seu interesse, uma vez que o Nivelamento constará no seu Histórico Acadêmico.

Parágrafo Único: Os alunos ingressantes são matriculados automaticamente no nivelamento.

Art. 3º O conteúdo do Nivelamento será dado preferencialmente pelos professores da área de Matemática ao longo do primeiro período do curso e serão abordados os seguintes conteúdos: Conjuntos Numéricos e Funções, Funções do Primeiro e Segundo Grau, Funções Exponenciais e Logarítmicas, Funções Trigonométricas.

Art. 4º A aprovação no Nivelamento dar-se-á mediante:

I - A aprovação em uma avaliação diagnóstica no início do semestre. Caso o discente seja aprovado nesta, ficará dispensado das atividades do Nivelamento ou;

II - Cumprimento das atividades e/ou avaliações propostas pelos docentes responsáveis pelo Nivelamento no semestre ou;

III - For aprovado na unidade curricular CTD110 - Funções de Uma Variável ou CTD112 - Álgebra Linear ou em unidades curriculares equivalentes.

§1º A Aprovação no Nivelamento acarretará, de acordo com o item II, em carga horária em Atividades Complementares a ser decidida pela Congregação.

O docente responsável encaminhará a relação de aprovados por meio de planilha para que a Coordenação providencie os certificados para os discentes.

§2º A aprovação no Nivelamento de acordo com o item III deste artigo se dará somente se o discente estiver matriculado nessa atividade e apresentar o Histórico Acadêmico ao docente responsável.

§3º O discente que não for aprovado no Nivelamento quando de seu ingresso ao curso, considerando o disposto no Art. 2º, caso seja do seu interesse, poderá solicitar à Coordenação que seja novamente matriculado no Nivelamento.

Art. 5º Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e submetidos à Congregação do ICT para homologação.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor no período letivo seguinte à sua aprovação, revogando-se as Resoluções Nº 13 ICT, de 23 de setembro de 2011 e Nº 33 ICT, de 26 de maio de 2014.

Diamantina, 26 de novembro de 2020.

PAULO CÉSAR DE RESENDE ANDRADE

Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Resende Andrade, Diretor(a)**, em 02/12/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232398** e o código CRC **C0324A25**.

